



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 163, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São Miguel Arcanjo, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - A gratificação será calculada até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente – Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se retira.

§ 3º - Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 4º - Caberá ao Prefeito Municipal firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais) para cobrir as despesas que se refere o artigo 1º desta lei.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Gabinete do Prefeito

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.36	04.122.0002.xxxx	01 – Tesouro	xxx	71.750,00
Total					71.750,00

Art. 3.º- O valor) aludido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apresentado no exercício anterior.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 21 de outubro de 2014

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento